



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



PORTARIA Nº 021/2025

**INSTITUI GRUPO DE TRABALHO
DESTINADO À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E
PROPOSTAS PARA A NORMATIZAÇÃO, NO
ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE
RODEIRO, DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE
DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, DE 14 DE
AGOSTO DE 2018)**

**GILBERTO GUERRA MENDONÇA, Presidente da Câmara Municipal de
Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho destinado à elaboração de estudos e propostas voltadas à política de acesso às bases de dados no âmbito do Poder Legislativo de Rodeiro, em especial, quanto aos aspectos de segurança e utilização para fins comerciais, para dar seguimento a normatização imposta pela Lei 13.709, de 14 de Agosto de 2018 - LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 2º. Integram o Grupo de Trabalho os seguintes servidores do quadro de pessoal deste Poder Legislativo:

- I – Mayra Cação Da Silva– Diretora Administrativo/Legislativo;
- II – Guilherme Ribeiro Teixeira – Procurador Jurídico;
- III – Thales Monteze De Castro – Auxiliar Administrativo;
- IV – Paula De Oliveira Faustino Bicalho – Coordenadora Administrativa;

§ 1º Os integrantes do Grupo de Trabalho elegerão um coordenador, que será responsável pelo agendamento das reuniões, registros das atas, encaminhamento de documentos, além dos demais atos necessários ao andamento dos trabalhos.

§ 2º As reuniões do Grupo de Trabalho serão convocadas pelo seu coordenador ou a pedido de qualquer um dos membros e, poderão ser presenciais ou por video conferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



Art. 3º O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades com a apresentação de relatório à Presidência deste Poder Legislativo, no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º Para os objetivos da presente Portaria, o Grupo de Trabalho poderá propor a realização de audiências públicas, consultas públicas, palestras ou seminários com representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil, além de especialistas e operadores do Direito e em Tecnologia da Informação, para colher subsídios.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rodeiro, 28 de agosto de 2025.

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente